



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.442 /2021.

*Vereadores Autores: Professor Michel, Alan Mansur,
Luciano Diniz e Reginaldo do Hospital.*

Autoriza o Poder Executivo municipal a adequar os vencimentos básicos dos servidores denominados Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os vencimentos básicos dos servidores públicos denominados Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) nos moldes previstos no §1º do artigo 9º da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006 e em conformidade com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Veto em análise pelo Poder Legislativo.

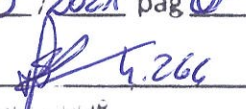
Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo..

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias após sua promulgação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2021.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

Publicação	Dom
Edição N.º	319 - ANO II
Data	09/09/2021 pag 01
	 4.266